

b) TEN CEL QOPM RG 16.739 JAIME HENRIQUE DA SILVA BRITO, como Interrogante e Relator; e
c) TEN QOPM RG 31.141 PRISCILA DO NASCIMENTO VIANA, como Escrivã.
II - na condição de membros suplentes:
a) TEN CEL QOPM RG 26.328 JORGE AUGUSTO LARANJEIRA MELO, como Presidente;
b) MAJ QOPM RG 35.490 ÉRIKA DO SOCORRO SILVA DA COSTA, como Interrogante e Relatora; e
c) MAJ QOPM RG 35.488 JANETE PALMIRA MONTEIRO SERRÃO, como Escrivã.
Art. 2º Fica afastado o Oficial Justificante das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei Estadual nº 6.833, de 2006.
Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação deste Decreto, nos termos dos art. 123 e 133 da Lei Estadual nº 6.833, de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2024.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 54, de 7 de fevereiro de 2006 e o §1º do art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 135, de 13 de janeiro de 2021;
Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/311024, R E S O L V E:
Art. 1º Nomear MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM para exercer o cargo de Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no período de 25 de junho de 2024 a 28 de fevereiro de 2027.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2024.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, VANDERLEI DA SILVA FREITAS do cargo em comissão de Assessor Especial I.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2024.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, KELLSON GUILHERME PEREIRA BRAZIL do cargo em comissão de Assessor Especial I.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2024.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ALMIR SILVA DA CUNHA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2024.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, FRANCISCO RICARDO CORDEIRO OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE MARÇO DE 2024.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1054345

D E C R E T O Nº 3739, DE 1 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 11.467.928,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.467.928,39 (Onze Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	2.366.535,39
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	517.693,00
081012781215127659 - SEEL	01500000001	444041	500.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	305.000,00
141012060815282277 - SEDAP	01500000001	335041	220.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	988.700,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	339039	4.000.000,00
852010612212978338 - PCEPA	01500000001	339139	100.000,00
871010824415058859 - FEAS	01500000001	334181	470.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	334141	2.000.000,00
TOTAL			11.467.928,39

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	1.488.700,00
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449051	517.693,00
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	6.366.535,39
852010613115088255 - PCEPA	01500000001	339039	100.000,00
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	2.000.000,00
961011112212978338 - NGPMCREDCI-D-ADM	01500000001	449052	995.000,00
TOTAL			11.467.928,39

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2024.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
***Republikado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.730, de 1 de março de 2024.**

D E C R E T O Nº 3757, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 7.998.648,37 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.998.648,37 (Sete Milhões, Novecentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Trinta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01704000026	449051	118.295,64
071011751214897567 - SEOP	01500000001	444042	240.398,64
071012645114897645 - SEOP	02500000001	444042	169.564,17
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	3.251.410,57
291012678214867430 - SETRAN	01500000001	444042	1.349.875,23
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	1.850.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	339039	887.257,72
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	131.846,40
TOTAL			7.998.648,37

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	02500000001	444042	169.564,17
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449051	240.398,64
071012645114897645 - SEOP	01704000026	449051	118.295,64